ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº 426/2005.

Passa a ser feriado municipal o dia 05 de julho, neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser feriado municipal o dia 05 de julho neste Município, por ser a data que lembra o Aniversário da Morte do ex-Prefeito **Dr. AGLAIR DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itabaiana, em 04 de maio de 2005.

EURIDICE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado no Órgão Oficial do Município de Itabaiana-PB A Folha. Em 04 de maio de 2005.
Republicado por Incorreção na seqüência numérica da lei. Não houve alteração no texto.